



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI N. 882, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio pago ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos detentores dos cargos de Secretários Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio pago ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos detentores dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 2º Em havendo a redução necessária de gastos com pessoal em conformidade com o que dispõe a LC n. 121/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão os patamares de valor ser revistos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

refixados, tudo de acordo com o art. 3º, inc. IV, da IN 72/2012 do TCE, e art. 37, inc. X, da CF/88.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal